



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**"Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências".**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal "Teste Vocacional para o Aluno das Escolas Públicas do Município de Cedro/CE".

Art. 2º - Ficam as Escolas Públicas Municipais convidadas a aderirem ao programa de testes vocacionais nos alunos matriculados nas últimas séries do ensino fundamental no 8º e 9 anos.

§ 1º - Os testes a que se refere o "caput" deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

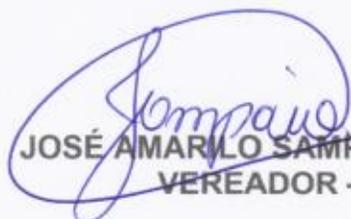
§ 2º - Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Art. 3º - As condições Técnicas Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria da Educação.

Art. 4º - A execução desta Lei não acarretará despesas extras ao executivo, uma vez que o Poder Público Municipal dispõe de psicólogos que poderão executar os testes vocacionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,  
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**JOSÉ AMÁRIO SAMPAIO JÚNIOR  
VEREADOR – PP**